



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.039, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**COVID-19**).



CD/211119.16926-00

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Assegura Auxílio Emergencial 2021 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e duas cotas para a mulher chefe de família.

Dê-se ao art. 1º, caput e §1º, e ao §§1º e 2º do art. 2º da Medida Provisória n. 1.039, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial 2021, a ser pago a partir da data de publicação desta Medida Provisória, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos trabalhadores beneficiários do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e do auxílio emergencial residual de que trata a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, elegíveis no mês de dezembro de 2020.

§1º As parcelas do Auxílio Emergencial 2021 serão pagas até que 80% (oitenta por cento) da população brasileira tenha sido vacinada contra a Covid-19, ou até o encerramento da pandemia, o que ocorrer primeiro, independentemente de requerimento, desde que o beneficiário atenda aos requisitos estabelecidos nesta Medida Provisória.”

.....
“Art. 2º O recebimento do Auxílio Emergencial 2021 está limitado a um beneficiário por família.

§ 1º A mulher provedora de família monoparental receberá, mensalmente, R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a título do Auxílio Emergencial 2021.

§ 2º Não será permitida a cumulação simultânea do Auxílio Emergencial 2021 com qualquer outro auxílio emergencial federal, ressalvado o recebimento do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020, e do auxílio emergencial residual de que trata a Medida Provisória nº 1.000, de 2020, em razão de decisão judicial ou de contestação extrajudicial realizada no âmbito da Defensoria Pública da União e homologada pelo Ministério da Cidadania.”



CD/21119.16926-00

JUSTIFICAÇÃO

O auxílio emergencial foi a principal política pública para o enfrentamento dos efeitos sociais e econômicos do coronavírus. Ao contemplar um universo de 66 milhões de brasileiros e irradiando efeitos sobre quase metade da população do País, essa iniciativa do Congresso Nacional permitiu que os trabalhadores mais vulneráveis recebessem o devido amparo financeiro para suprir suas necessidades mais básicas durante a pandemia, produzido efeitos importantes sobre a redução dos níveis de pobreza e de desigualdade que tanto dificultam o crescimento do Brasil.

No seu formato inicial, o auxílio-emergencial chegou a representar 97% da renda de camadas mais pobres da população e esse incremento de renda foi o motor para que a crise econômica não atingisse níveis ainda mais alarmantes. De acordo com a Pnad-Covid (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) do IBGE, o auxílio-emergencial foi medida decisiva para a sustentação da demanda de consumo, que deu ânimo para a recuperação parcial dos segmentos da indústria, comércio e serviços. A pesquisa também mostra que, sem o auxílio, a renda média dos brasileiros empregados cairia 18%.

Do mesmo modo, a noticiada queda de 9,7% do PIB no segundo trimestre – similar a países desenvolvidos - poderia ter sido muito maior não fosse a política de transferência de renda, e jogar cerca de 30 milhões de pessoas para baixo da linha de pobreza¹.

¹ <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/09/01/auxilio-emergencial-seguro-queda-ainda-maior-do-pib-no-2o-trimestre.ghtml>

Em relação ao custo fiscal do programa, não é demais ressaltar que o retorno de impostos decorrente da injeção dos recursos do programa na economia tem efeito mitigador. Estima-se que, ao final dos cinco meses de pagamento do auxílio-emergencial, haja o retorno de R\$ 71 bilhões aos cofres públicos.²

Entendemos que a manutenção do auxílio emergencial, com a concessão de benefício no valor de R\$ 600,00, assegurado o pagamento em dobro para mulheres chefes de família, mostra-se mais consentânea para assegurar maior proteção às parcelas mais expostas da sociedade que, sem esses recursos, ficarão à mercê de um mercado de trabalho ainda em frangalhos e altamente precarizado.

Diante do exposto, pedimos apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões, em de de 2021.

Deputado CAMILO CAPIBERIBE
PSB/AP

² <https://www.institutomillennium.org.br/auxilio-emergencial-deve-evitar-queda-maior-do-pib-com-estimulo-a-consumo-das-familias/>